



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

TARCISIA ANA BRILL WINTER, Brasileira, Viúva, RG [REDACTED], SJS - RS, CPF [REDACTED] filha de **CARLOS BRILL** e **MARIA GILHERMINA BRILL**, nascida em 14/08/1952, Endereço - [REDACTED] TRES PASSOS-RS.

30 de julho de 2024, às 11:15:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **97f4eb546edb6c46aafe52206a31796b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.